Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 795/2020, de 07 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 354.514,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

06.00	**SECRETARIA DE SAÚDE – SMS**	
10.301.5001.2065	**Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020**	
992	**Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)**	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	254.514,00
08.00	**SECRETARIA E DESENV. HUMANO E SOCIAL**	
08.244.7001.2066	**Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020**	
992	**Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)**	
339032.01	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	100.000,00
	Total	**354.514,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 789/19, de 09 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 07 de Outubro de 2020.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana